

435 sem 02/18



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício n.º747 /2018

Anápolis, 22 de novembro de 2018.

Ao Ilustríssimo Secretário Municipal de Educação de Anápolis:
DD. Sr. Alex de Araújo Martins.

CÓPIA

C/c
Ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Recursos Humanos:
DD. Sr. Maks Wilson Louzada.

À Ilustríssima Diretora de Operações e RH:
DD. Sr.ª Marta Barbosa Vieira Sabbag.

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4, s/n.º, Quadra C, Lote 41, CEP 75.120-240, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o seguinte:

i. É de conhecimento desta Secretaria que o princípio da liberdade de associação, como garantia e direito fundamental individual e coletivo, assegura a liberdade de reunião pacífica de um grupo de pessoas, agregadas por objetivos comuns, econômicos ou profissionais, nos termos do artigo 5º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988:

"Art. 5º
XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;"

Como de conhecimento, no sindicalismo vigora o princípio da liberdade associativa e sindical, que defende a prerrogativa de criação e desenvolvimento das entidades sindicais, através da garantia do exercício pleno de sua mais importante função, qual seja a representação da categoria, sempre em busca de melhores condições de vida e de trabalho dos representados, o que em sede municipal é exercido com denodo pelo SINDIANÁPOLIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis.

Rua 04 Quadra C Lote 41 Vila Nossa D'Abadia - Anápolis-GO - TEL. (62) 3324-0490.

RECEBEMOS

www.sindianapolis.org

RECEBEMOS

RECEBEMOS

[Handwritten signature]

23/11/18
[Handwritten signature]

23/11/18
[Handwritten signature]
(Marta)



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

É por essa razão que se destaca que o comparecimento e participação na Assembleia Geral é decorrência direta deste direito fundamental do servidor público, sendo ilegítimo o emprego de qualquer meio que pretenda coibir ou dissuadir o servidor a não participar e integrar as atividades da organização sindical que integra.

A Assembleia Geral enquanto órgão soberano só se faz constituir mediante a participação efetiva e massiva dos seus representados, quando da sua convocação para deliberar e decidir os rumos da categoria. Por isso, comparecer e participar da AGE/AGO é imprescindível para o esclarecimento, imunização e resistência quanto às pressões advindas da Administração.

Por tudo isso, o SINDIANÁPOLIS reitera que a convocação a toda categoria para participar da Assembleia Continuada que se realizará no próximo dia 27/11/2018, sem corte de ponto, é justa e legítima, sendo que será fornecida a todos os servidores participantes declaração confirmando o comparecimento.

Assim, desde já informa que, caso necessário, todas as medidas jurídicas necessárias serão tomadas para a garantia do direito constitucional de participação nestas Assembleias.

Isso posto, serve o presente para reiterar a validade da convocação feita, bem como informar oficialmente à Secretaria de Educação, Secretaria de Recursos Humanos e as Escolas da Rede Pública Municipal a realização desta Assembleia Geral Continuada, que se dará no próximo dia 27/11/18, às 8h, no pátio do Centro Administrativo.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO
PRESIDENTE DO SINDIANÁPOLIS